

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

As empresas de trabalho temporário Talenter e Fórum Seleção, que fornecem promotores de vendas à CarrisTur, com dezenas de trabalhadores – alguns deles a trabalhar há mais de três anos para a CarrisTur - estão numa situação em que foram rescindidos os seus contratos.

No caso das empresas de trabalho temporário Adecco e Airtech, que cedem motoristas à CarrisTur, temos a informação de que mais de uma dezena de motoristas que fazem serviço exclusivamente na placa do Aeroporto de Lisboa e a ligação entre o terminal 1 e o 2, terão rescisão de contrato na próxima semana. As empresas justificam-se com o facto de a ANA ter suspenso a execução do contrato com a CarrisTur na placa.

Reiteramos que a situação de pandemia criada pela Covid19 não deve servir de justificação para pôr em causa postos de trabalho e a salvaguarda de direitos dos trabalhadores. Desde logo, para além de denunciarmos a situação de precariedade destes trabalhadores e o facto de não pertencerem aos quadros da Carris, detentora da CarrisTur, quando há anos que trabalham para a empresa, afirmamos que o contexto atual não pode ser pretexto para «descartar» os trabalhadores com vínculos precários.

Assim, ao abrigo da alínea d) do artigo 156.º da Constituição e nos termos e para os efeitos do artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, solicitamos ao Governo os seguintes esclarecimentos:

1. Que conhecimento tem o Governo desta situação de rescisão de contratos?
2. Que medidas irá o Governo tomar para intervir, nomeadamente em articulação com a Câmara de Lisboa, para que tal situação não ocorra nesta empresa pública?

Palácio de São Bento, 23 de março de 2020

Deputado(a)s

BRUNO DIAS(PCP)

ALMA RIVERA(PCP)

DUARTE ALVES(PCP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.